

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R No. 2378 /74

Aprovado por Deliberação

em 16 / 10 / 1974

PROCESSO C E E no. : 2481/74

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
de Presidente Prudente

ASSUNTO : Contratação de Sãmia Maria Tauk para exercer
as funções de Professora Assistente Doutora
junto ao Departamento de Ciências

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Cons^o LUIZ FERREIRA MARTINS

Favorável ao solicitado.

HISTÓRICO: O sr. vice-diretor em exercício da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, ouvidos os órgãos colegiados, solicita a contratação de SÂMIA MARIA TAUk para exercer as funções de Professora Assistente Doutora junto ao Departamento de Ciências - disciplina Biologia, daquela Escola. Classificou-se a candidata em 1º lugar em concurso de seleção para preenchimento de vaga na função de Auxiliar de Ensino, junto a aquele setor. Possuindo título de Doutora, está sendo proposta na referida categoria.

FUNDAMENTAÇÃO: Formada em História Natural pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro (1968), a interessada frequentou disciplinas de pós-graduação no Instituto de Farmácia e Bioquímica da Universidade de São Paulo e na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Atuou junto ao Departamento de Química da FECL de Rio Claro por três anos, como bolsista da FAPESP, e atualmente como estagiária. Participou ativamente de seminários e congressos; elaborou apostilas didáticas. Publicou 4 trabalhos e tem 3 em publicação. Desenvolveu e orientou pesquisas. Obteve o título de Doutora em março de 73 pela FECL de Rio Claro. Apresenta, portanto, atividades que a credenciam a exercer as funções ora pleiteadas.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, manifesto-me favorável à contratação de Sãmia Maria Tauk para exercer as funções de Professora Assistente Doutora junto ao Departamento de Ciências - disciplina Biologia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, ressaltando porém a necessidade de atendimento às exigências legais para contratação, já salientadas pela Assessoria Técnica da CESESP.

Em 26 de setembro de 1974.

Cons^o Luiz Ferreira Martins - Relator

Processo-CEE nº 2481/74

PARECER Nº 2378/74

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali,
Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira
de Mello, Rivaldávnia Marques Júnior, Wladimir Pereira

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins -Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de outubro de 1974

a) Cons. Eucyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente